



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA N° - PLEN
(à MPV nº 1.175, de 2023)

Inclua-se no art. 3º da MPV 1.175/2023 o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Os descontos previstos no *caput* serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento) para aquisição de veículos por taxistas profissionais, sem prejuízo de outros benefícios previstos em Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

Existem várias razões para justificar o incentivo para taxistas adquirirem carros. Incentivar os taxistas a adquirirem carros ajuda a renovar a frota de veículos utilizados no serviço de táxi, proporcionando maior conforto, segurança e confiabilidade aos passageiros.

Além disso, programas de incentivo podem promover a adoção de veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível ou veículos elétricos, contribuindo para a redução da dependência de combustíveis fósseis e para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa e da poluição do ar.

Seguros de que essa emenda contribuirá para que a mobilidade no Brasil, pedimos apoio aos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA